



PROCESSO Nº 654/16

PROTOCOLO Nº 14.016.251-5

PARECER CEE/CEIF Nº 188/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 823/16-Sued/Seed, de 23/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 29/03/16, de interesse do Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Medianeira que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 275).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Mato Grosso, nº 2233, Cidade Alta, do município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 731/12, de 30/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/03/12 até 01/03/17 (fl. 228).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2256/80, de 24/04/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3444/81, de 30/12/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7621/12, de 12/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 14/09/11 até 14/09/16, com base no Parecer CEE/CEIF nº 36/12, de 02/10/12 (fls. 233 e 234).



PROCESSO Nº 654/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 276)

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						RETTIDOS						CONCLUINTE				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015
6ª	140	64	128	120	68	115	01	03	07	02	-	-	07	12	06	05	08	-	27	11	21	26	06	-	105	38	94	87	54
7ª	109	136	60	112	118	88	-	01	03	-	-	-	05	05	03	04	07	-	24	21	02	14	11	-	80	109	52	94	100
8ª	157	130	136	75	121	130	01	02	04	02	-	-	07	09	09	06	10	-	33	20	21	14	12	-	116	99	102	53	99
9ª	138	158	125	124	77	95	04	01	04	01	05	-	04	10	06	08	06	-	28	21	05	14	10	-	102	126	110	101	56

(...) A respeito dos índices de reprovação, transferência e desistência dos alunos, ressaltamos que, cada aluno que começava apresentar faltas consecutivas, estabelecemos contato via telefone com os mesmos ou com a família, a fim de trazê-lo de volta às aulas. Em caso de retenção os mesmos e seus responsáveis são avisados durante todo ano letivo a respeito de seu desempenho escolar. A Equipe Pedagógica faz conselho individual com os alunos que estão com notas abaixo da média, para poder ajudá-los a entender o que está acontecendo. Em todos os casos em que não obtivemos sucesso, o abandono e a reprovação por frequência ocorreram por razões particulares do aluno e questões familiares e até mesmo absoluta falta de perseverança dos mesmos. A Equipe Pedagógica trabalha com os alunos que começam o curso apresentando a importância da formação para alcançar o objetivo maior que é percorrer todos os anos com êxito para alcançar a meta maior que é o aprendizado rumo ao Ensino Médio, como forma de incentivá-los a participarem dos projetos da escola. A busca pelo acesso e permanência na instituição pelo educando e por toda comunidade escolar deve fazer parte de seus objetivos, de forma a nunca desistir do educando, bem como assumir a parcela de responsabilidade pelo abandono escolar, procurar corrigir equívocos que compromete a qualidade no processo de ensino e aprendizagem. A problemática das transferências ocorre devido às famílias buscarem melhores condições de vida, o que os leva a firmarem residências em outros bairros ou mesmo em outras regiões do Estado e/ou do país.

Faz-se necessário diminuir a taxa de evasão e aumentar o número de alunos que concluíam o curso com base no padrão de aprendizagem, para que esse possa garantir a ele conhecimentos básicos para a atuação na área de formação e contribuir para sua inserção educacional e produtiva no mercado de trabalho.

Alicerçados nos debates realizados nas formações pedagógicas continuadas promovidas pela mantenedora, assim como em reuniões com as equipes internas da instituição, fora estruturado um primeiro esboço desse plano de ação que visa nortear as ações relativas, tanto como forma de diminuir o índice de evasão percebido como, principalmente, buscar entender, dentro de nossa conjuntura, os motivadores da evasão desta instituição (fl. 257).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 245)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 39/16, de 30/03/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras e Valdecy Aparecida Orsioli Salatini, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Em virtude do não cumprimento do prazo estabelecido pela Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, essa comissão solicitou à instituição que apresentasse justificativa para tal irregularidade, a qual escreveu que: [...] o acúmulo de trabalho de final de ano, como matrículas, rematrículas, emissão de relatórios, elaboração e conferências de históricos, continuação do ano letivo de 2015 a



PROCESSO Nº 654/16

partir do início do ano de 2016, digitação dos resultados finais, formação de turmas para o início do ano letivo de 2016, bem como o número reduzido de funcionários, o processo de transferência de cargo da direção anterior para a atual, assim como da substituição da secretária, culminaram com um atraso de 16 (dezesesseis) dias no protocolar junto ao NRE da elaboração do processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

(...) Melhorias realizadas: a instituição em virtude do recebimento dos laboratórios de Química, Matemática e Biologia, adequou o espaço físico para recebê-los do Programa Federal Brasil Profissionalizado, através da ... Associação de Pais e Mestres e do Conselho Escolar (...) cobertura do acesso dos alunos ao portão de entrada e saída (...), construção, cobertura e adequação de mais uma quadra de esportes (...) instalação nas 16 salas quadro branco (...) aparelhos condicionadores de ar (...) construção de rampas de acesso às salas de aula (...) instalação de corrimão ... e adaptação de sanitários (...) substituição do telhas (...).

(...) Aquisição de novos equipamentos e materiais pedagógicos e tecnológicos (...) laboratório de Informática (...) laboratório de Biologia, de Química e de Matemática (...) Biblioteca com acervo organizado (...).

(...) Corpo docente possui habilitação específica, de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Foi anexado cópia da declaração emitida pela técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, assinado pela referida técnica e pela Chefe do NRE de Foz do Iguaçu, na data de 12/05/14...

(...) com relação ao Alvará Sanitário foi anexado documento emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Medianeira, que apresenta vigência até 16/03/17.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 270).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 272)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1075/16-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Medianeira.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos e recursos pedagógicos. A instituição de ensino está inserida



PROCESSO Nº 654/16

no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui ainda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Apresenta o Alvará Sanitário com validade até 16/03/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 01/03/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do ato.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Em 19/07/16 foi apensado ao processo o quadro de avaliação interna (fl. 276).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/09/16 até 14/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar imediatamente a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 01/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



PROCESSO Nº 654/16

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE